



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

PROJETO DE LEI N.º 001/2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,43% (quarenta e três centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aos 18 de janeiro de 2017

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

- Prefeito Municipal -